

FREGUESIAS DE FONTELONGA, E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAVANDEIRA, BEIRA GRANDE E SELORES

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA (PDA)

Freguesia(s):	Freguesia de Fontelonga e União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores
Concelho(s):	Carrazeda de Ansiães
Distrito(s):	Bragança

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PDA

Iniciativa:	Freguesia de Fontelonga
Execução:	GERSI–Estudos Regionais Unipessoal, Lda., Rua D. Nuno Álvares Pereira, 1640 3º Dt 4585-014 Baltar Paredes

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PDA

Coordenação:	Bárbara Raquel da Silva Jorge
Execução:	José Cardoso

INTERVALO TEMPORAL DE EXECUÇÃO DO PDA

Início do PDA:	04 de março de 2019
Fim do PDA:	30 de dezembro de 2020
Conclusão do Relatório:	22 de fevereiro de 2021

CONTEÚDO DO RELATÓRIO

N.º Cartogramas: 1

Total Páginas: 39

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os documentos fornecidos pelas autarquias durante o desenrolar deste processo, bem como os originais das representações cartográficas dos limites, devidamente autenticados, encontram-se arquivados nas sedes das freguesias envolvidas; freguesia de Fontelonga e União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores

ÍNDICE GERAL

1	Introdução.....	1
1.1	Objetivo	3
1.2	Competências no Âmbito da Delimitação Administrativa	4
1.3	Síntese	5
2	Antecedentes.....	6
3	Intervenientes no PDA.....	6
3.1	Planta de Enquadramento	7
3.2	Câmaras Municipais.....	8
3.2.1	<i>Concelho de Carrazeda de Ansiães</i>	8
3.3	Juntas de Freguesia.....	9
3.3.1	<i>Freguesia de Fontelonga</i>	9
3.3.2	<i>União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores</i>	9
4	Desenvolvimento do PDA.....	10
4.1	Reunião Preparatória com a Freguesia Promotora	10
4.2	Reunião Preparatória conjunta	11
4.3	Reunião Conjunta e Deslocação ao Terreno para Reconhecimento dos Limites	12
4.4	Definição de Limites em Acordo – Limites Definitivos	13
4.5	Materialização no Terreno e Levantamento das respetivas coordenadas	14
4.6	Representação Cartográfica e Memórias Descritivas dos Limites	14
4.7	Assinatura de Documentos	15
4.7.1	<i>Freguesia de Fontelonga</i>	15
4.7.2	<i>União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores</i>	15
5	Limites Administrativos Finais.....	16
5.1	<i>Limite entre a Freguesia de Fontelonga e a União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores</i>	16
5.2.	<i>Memória Descritiva - Limite Definitivo</i>	16
6	Considerações Finais	19
	Anexo A - Layouts (Representação Cartográfica).....	20
	Anexo B - Fotografias dos Pontos definidores	22
	Entre a Freguesia de Fontelonga e União das Freguesias de Lavandeira Beira Grande e Selores.....	22
	Anexo C - Ficha de Metadados	24
	Anexo D - Atas	26

1 INTRODUÇÃO

O presente relatório retrata os resultados dos trabalhos preparatórios para um Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA), levados a cabo por iniciativa do Executivo da Freguesia de Fontelonga.

Este relatório está dividido em 3 partes.

Na 1ª parte, correspondente aos pontos 1, 2 e 3, faz-se uma apresentação dos objetivos e uma síntese geral dos trabalhos, bem como se apresentam os factos que os desencadearam e uma apresentação de todos os intervenientes.

Na 2ª parte, correspondente ao ponto 4, descreve-se todo o desenrolar dos procedimentos, desde a reunião preparatória, às reuniões conjuntas havidas e suas conclusões.

Na 3ª parte, correspondente aos pontos 5, 6 e 7 apresentam-se as memórias descritivas, sendo a representação cartográficaⁱ dos limites acordados e que se pretendem definitivos apresentada no Anexo A, as fotografias dos pontos definidores do novo limite apresentam-se no Anexo B, a ficha de Metadados no Anexo C, e as Atas dos órgãos Executivos e Assembleias de Freguesia das partes envolvidas neste processo no Anexo D.

ⁱ Seguindo o Layout constante no anexo 3 do documento da DGT "Orientações para um Processo de Delimitação Administrativa", disponibilizado no endereço: http://www.dgterritorio.gov.pt/Atividades/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal__caop/ Linhas orientadoras para proceder a alterações de delimitação administrativa (PDA) / (Acedido em dezembro de 2020)

1.1 OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo descrever os resultados dos trabalhos técnicos desenvolvidos pela Gersi, Estudos Regionais Unipessoal, Lda. na constatação “in loco” do limite administrativo e demarcação sobre cartografia adequada da delimitação pretendida pela Freguesia de Fontelonga, Concelho de Carrazeda de Ansiães, face ao constante da CAOP 2019.

Tendo esta intervenção surgido por iniciativa do órgão Executivo da Freguesia de Fontelonga, este relatório, resultante dos procedimentos de um PDA desenvolvidos pela GERSI, ao abrigo e em consequência do estabelecimento da toponímia e numeração policial das Freguesias envolvidas e da constatação da delimitação administrativa das mesmas, terá como destinatários finais a Assembleia da República (AR) (Comissão do Poder Local) e a Direção-Geral do Território (DGT) para o desencadear da análise, tratamento e desejada integração desta pretensão em futuras versões da CAOP.

1.2 COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Direção-Geral do Território (DGT) compete, nos termos da alínea l) do art.º 2º do Decreto Regulamentar nº 30/2012, de 13 de março, promover em coordenação com outras entidades à elaboração e conservação da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP).

Considerando:

- a) O processo de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, aprovado pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio e expresso na Lei nº 11-A/2013 de 28 de janeiro;
- b) Que a fixação de limites administrativos é da competência exclusiva da Assembleia da República, nos termos da alínea n) do art.º nº 164 da Constituição da República Portuguesa;
- c) A experiência acumulada pela DGT, ex-IGP, ao longo de várias décadas em Procedimentos de Delimitação Administrativa (PDA),

Não compete à DGT a definição das circunscrições administrativas à revelia das autarquias nem tão pouco a resolução de diferendos e litígios.

Nos casos em que não existe acordo entre as partes, relativamente à localização dos limites administrativos comuns, a DGT definirá, ao abrigo das suas competências, um limite provisório, válido para efeitos dos procedimentos administrativos, em que deva ser utilizada informação com ele relacionada.

Nota: Dos anteriores expostos legais, em nada se invalida a possibilidade do desenvolvimento dos esforços julgados necessários, bem como a coleção de documentos legais ou técnicos, para a eventual retificação dos limites administrativos por parte das juntas de freguesia, para posterior consideração da DGT.

1.3 SÍNTESE

Em 04 de março de 2019 foi iniciado o procedimento de delimitação e demarcação dos limites administrativos da Freguesia de Fontelonga, do concelho de Carrazeda de Ansiães.

Nele esteve envolvida 1 freguesia (excluindo a interessada) pertencentes a 1 concelho:

- União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, do concelho de Carrazeda de Ansiães;

A execução dos trabalhos foi levada a cabo pela Gersi, Estudos Regionais Unipessoal, Lda. executado por José Cardoso e por Bárbara Raquel da Silva Jorge (formada em topografia – nível IV pelo CICCOPN), sendo simultaneamente a técnica responsável pela execução do presente PDA.

O Procedimento de Delimitação Administrativa da Freguesia de Fontelonga, contemplou as seguintes fases:

- Reuniões individuais com cada Junta de Freguesia, para conhecimento das respetivas pretensões;
- Deslocações ao terreno, para reconhecimento dos limites defendidos pela Freguesia de Fontelonga;
- Elaboração e assinatura de documentos nos quais ficariam registadas as posições defendidas;
- Em caso de acordo, a fixação de um limite definitivo entre as duas freguesias;
- A materialização, no terreno, dos pontos definidores do novo limite (marcos de freguesia/estacas provisórias, marcas/pregos) e do seu levantamento topográfico
- Elaboração de um relatório final, no qual estão compilados todos os documentos relevantes para o processo, bem como as atas de aprovação pelos respetivos órgãos autárquicos e a representação cartográfica dos troços acordados.

Este procedimento terminou em 30 de dezembro de 2020, ficando este relatório final concluído em 22 de fevereiro de 2021.

2 ANTECEDENTES

O executivo da Freguesia de Fontelonga, sentiu a necessidade de averiguar a correção dos seus limites administrativos presentes na atual Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) em vigor, resultante da definição aquando dos CENSUS 2001, por se considerarem lesadas em oposição ao que historicamente sempre foi considerado território pertencente a esta freguesia, no referente à delimitação administrativa entre as partes envolvidas.

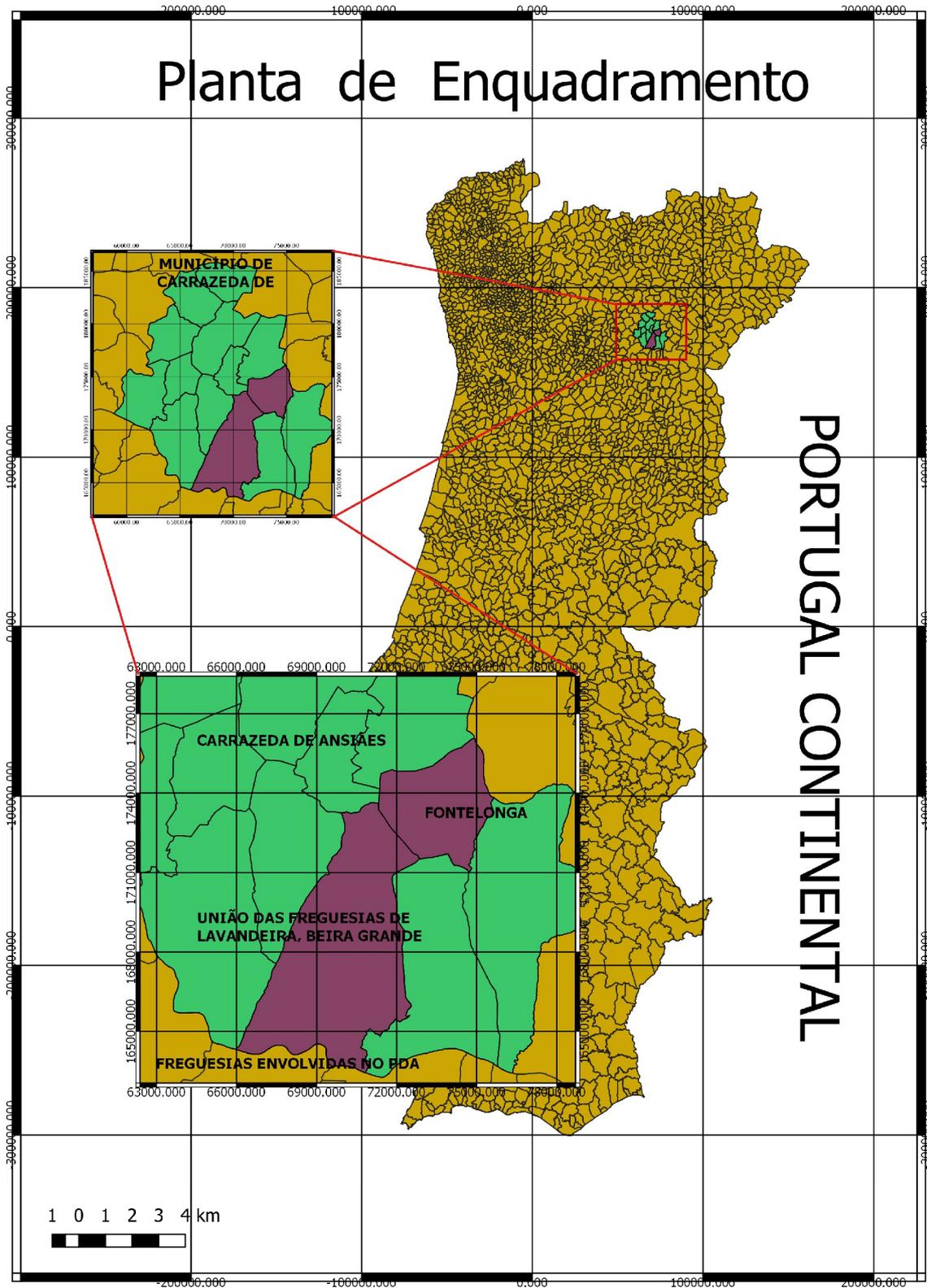
A pretensão agora apresentada, é apoiada no conhecimento histórico das populações e dos elementos constituintes dos respetivos órgãos autárquicos, bem como de antigos marcos de limitação administrativa existentes, embora não identificáveis á data da execução deste PDA.

3 INTERVENIENTES NO PDA

- Freguesia de Fontelonga do Concelho de Carrazeda de Ansiães;

- União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores do Concelho de Carrazeda de Ansiães;

3.1 PLANTA DE ENQUADRAMENTO



3.2 CÂMARAS MUNICIPAIS

3.2.1 *Concelho de Carrazeda de Ansiães*

Distrito: Bragança

N.º de Freguesias: 2

Representante(s) da Câmara Municipal

Não foram convocados elementos representativos da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Foi entregue relatório para verificação e assinatura dos Órgãos Municipais.

3.3 JUNTAS DE FREGUESIA

3.3.1 *Freguesia de Fontelonga*

Concelho:	Carraceda de Ansiães
Distrito:	Bragança
Representante(s) da Junta de Freguesia	
Presidente:	Duarte Alfredo Vieira Borges (Presidente)
Secretário:	
Tesoureiro:	

3.3.2 *União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores*

Concelho:	Carraceda de Ansiães
Distrito:	Bragança
Representante(s) da Junta de Freguesia	
Presidente:	Renato Morais Lopes (Presidente)
Secretário:	
Tesoureiro:	Manuel Aníbal Meireles (Tesoureiro)

4 DESENVOLVIMENTO DO PDA

Nos pontos seguintes faz-se uma relação das reuniões e deslocações ao terreno para reconhecimento dos limites e apresentação e assinatura dos documentos para a fixação do limite definitivo das freguesias constantes do processo.

4.1 REUNIÃO PREPARATÓRIA COM A FREGUESIA PROMOTORA

No dia 04 de março de 2019 pelas 14,00 h, reuniram-se na sede da Freguesia de Fontelonga, os elementos do órgão executivo da Freguesia de Fontelonga e o representante da entidade responsável pela execução deste PDA "GERSI - Estudos Regionais unipessoal, Lda."

Nesta reunião foi tomado conhecimento por parte da GERSI, das pretensões da Freguesia de Fontelonga enquanto promotora, no que refere à sua divisão administrativa com a União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, bem como foram prestados todos os esclarecimentos por parte da Gersi, acerca dos processos e metodologias a seguir para a execução deste PDA.

Foram também calendarizados os primeiros procedimentos a adotar; envio de comunicação para a União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, o agendamento da primeira reunião conjunta com as juntas de freguesia envolvidas, bem como a recomendação da formalização legal desta iniciativa por discussão em reunião ordinária do órgão executivo.

Atendendo ao carácter informal desta reunião, não foi lavrada a ata.

4.2 REUNIÃO PREPARATÓRIA CONJUNTA

A Freguesia de Fontelonga, convidou a Junta da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores do Concelho de Carrazeda de Ansiães, para uma reunião a realizar no dia 2 de abril de 2019 pelas 19,00 horas, na sede da Junta de Freguesia de Fontelonga.

Foi pedido à União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores que:

- Nomeasse um representante para acompanhamento do trabalho.
- Disponibilizasse todos os elementos, gráficos e descritivos, que achem necessários ao traçado da linha do limite administrativo da freguesia respetiva e que com ele se encontrem relacionados.

Estiveram presentes nesta reunião um representante da GERSI, José Cardoso, um representante da Freguesia de Fontelonga, O Presidente Duarte Alfredo Vieira Borges e um representante da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, O Presidente Renato Morais Lopes.

Foram explicadas e discutidas nesta reunião, as diversas fases de um procedimento de delimitação administrativa:

- Reuniões individuais com cada Junta de Freguesia, se necessárias, para conhecimento das respectivas pretensões;
- Deslocações ao terreno, para reconhecimento dos limites defendidos por cada uma das partes;
- Elaboração e assinatura de documentos nos quais ficariam registadas as posições defendidas;
- Em caso de acordo, a fixação de um limite definitivo entre as duas freguesias;
- Em caso de desacordo, a necessidade da DGT, ao abrigo do Despacho Conjunto suprarreferido, proceder à definição de um limite provisório;
- A materialização, no terreno, dos marcos de freguesia/concelho e o levantamento topográfico dos limites;
- Elaboração de um relatório final, no qual estariam compilados todos os documentos relevantes para o processo, bem como as memórias descritivas e a representação cartográfica dos limites.

Foi solicitado aos presentes que recolhessem e entregassem, aos técnicos da GERSI, toda a documentação que achassem por bem e que, de alguma forma, sustentasse a posição por eles defendida, relativamente ao posicionamento dos limites das respectivas freguesias.

Foi também lembrada a necessidade da formalização legal desta iniciativa, por discussão em reunião ordinária do órgão executivo da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores e elaboração da respetiva ata.

Ficou marcada data de deslocação ao terreno para reconhecimento dos limites pretendidos pelas Freguesias de Fontelonga, União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores e Carrazeda de Ansiães, implantação de estacas provisórias e recolha de coordenadas, para o dia 17 de maio de 2019.

Atendendo ao carácter informal desta reunião, não foi lavrada a ata.

4.3 REUNIÃO CONJUNTA E DESLOCAÇÃO AO TERRENO PARA RECONHECIMENTO DOS LIMITES

Em 17 de maio de 2019 – Reunião conjunta realizada na sede da Junta de Freguesia de Fontelonga, com os representantes da Gersi, Freguesia de Fontelonga e União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores. Durante essa reunião foi reafirmada pelas partes a necessidade da retificação dos limites, bem como a concordância relativamente às marcações a materializar. Foram também lembrados os procedimentos a adotar.

Foi novamente lembrada a necessidade da formalização legal desta iniciativa, por discussão em reunião ordinária do órgão executivo da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores e elaboração da respetiva ata.

No mesmo dia efetuou-se a deslocação ao terreno para reconhecimento dos limites defendidos pelas partes envolvidas. Estiveram presentes para além do técnico responsável deste PDA, os representantes referidos nos pontos 3.3.1 e 3.3.2 deste relatório, tendo sido alcançado sem qualquer problema o acordo quanto aos limites a fixar.

4.4 DEFINIÇÃO DE LIMITES EM ACORDO – LIMITES DEFINITIVOS

Tendo-se verificado consenso entre as partes no que refere ao limite defendido pela Freguesia de Fontelonga, ficou este limite classificado de definitivo.

O mesmo foi materializado no terreno, através da colocação de estacas e pregos, tendo sido efetuado o levantamento das coordenadas dos mesmos, no dia 17 de maio de 2019.

Os limites acordados foram inseridos sobre cartografia georreferenciada da DGT (Ortofotomapas de 2015 - CROA50, com licença de utilização com o registo nº 150/2019, propositadamente adquiridos para este efeito.

Foram lavradas atas dos órgãos executivos das freguesias envolvidas, que serão anexas a este relatório.

4.5 MATERIALIZAÇÃO NO TERRENO E LEVANTAMENTO DAS RESPETIVAS COORDENADAS

Os limites, acordados entre as partes, quanto à delimitação e demarcação das freguesias, foram materializados no terreno, através da colocação de estacas e pregos.

Foi efetuado o levantamento topográfico destes pontos definidores.

Ficaram assim disponíveis as coordenadas (no sistema PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System, 1989) destes limites ao longo dos troços, com precisão centimétrica, o que permitirá fazer a sua piquetagem no terreno e o seu traçado sobre cartografia a qualquer das escalas normalmente utilizadas na gestão municipal (escala 1:1 000 ou inferior), sempre que tal seja requerido.

Preconiza-se que, logo que possível, as autarquias substituam as estacas colocadas pela GERSI, referentes aos troços onde existiu acordo, por marcos de freguesia, nos moldes praticados normalmente, com a gravação dos nomes das freguesias e número de ordem respetivo.

4.6 REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E MEMÓRIAS DESCRITIVAS DOS LIMITES

Os limites definitivos, foram inseridos sobre cartografia georreferenciada da DGT Ortofotomapas de 2015 - CROA50, com licença de utilização com o registo nº 150/2019

Foi lavrada a memória descritiva dos limites em acordo (limites definitivos), bem como o Layout da representação cartográfica Anexo A, validado com os selos brancos (quando existentes) e assinaturas dos representantes de todos os órgãos autárquicos envolvidos.

4.7 ASSINATURA DE DOCUMENTOS

4.7.1 Freguesia de Fontelonga

22 de fevereiro de 2021 - Reunião com os representantes da Freguesia de Fontelonga concelho de Carrazeda de Ansiães. Estiveram presentes O Presidente Duarte Alfredo Vieira Borges, O Presidente da Assembleia de Freguesia Mónica Paula Martins Veiga e o representante da Gersi José Cardoso responsável pela coordenação deste PDA. Durante esta reunião foram apresentados e assinados os seguintes documentos:

- Memória descritiva dos limites acordados entre as Freguesias de Fontelonga e a União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores.
- Representação cartográfica dos limites acordados entre Freguesias de Fontelonga e a União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores.
- Os documentos foram validados pelos selos brancos (quando existentes) e assinaturas dos representantes dos órgãos autárquicos desta freguesia.

4.7.2 União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores

22 de fevereiro de 2021 - Reunião com os representantes da União de freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, concelho de Carrazeda de Ansiães. Estiveram presentes O Presidente do órgão executivo Renato Morais Lopes, O Presidente da Assembleia de Freguesia José Afonso Pinto e o representante da Gersi José Cardoso responsável pela coordenação deste PDA. Durante esta reunião foram apresentados e assinados os seguintes documentos:

- Memória descritiva dos limites acordados entre as Freguesias de Fontelonga e a União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores.
- Representação cartográfica dos limites acordados entre Freguesias de Fontelonga, e a União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores.
- Os documentos foram validados pelos selos brancos (quando existentes) e assinaturas dos representantes dos órgãos autárquicos desta freguesia.

5 LIMITES ADMINISTRATIVOS FINAIS

Limites Definitivos – Troços

Freguesias: Freguesia de Fontelonga e União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores

Concelho (s): Carrazeda de Ansiães

N.º Troços: 1

N.º Pontos: 7

Comp. Aprox. (m): 3120

5.1 LIMITE ENTRE A FREGUESIA DE FONTELONGA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAVANDEIRA, BEIRA GRANDE E SELORES

5.2. MEMÓRIA DESCRITIVA - LIMITE DEFINITIVO

Sistema de Coordenadas Utilizado – PT-TM06/ETRS89 (European Terrestrial Reference System, 1989)

O troço de delimitação administrativa acordado entre a Freguesia de Fontelonga e a União das Freguesias de Lavandeira Beira Grande e Selores, e que se pretende que seja considerado como definitivo em futuras versões da CAOP, trata-se da seguinte retificação aos limites constantes na CAOP 2018:

Assim, o ponto inicial do troço desta retificação, é um vértice da polilinha da CAOP situado no eixo de via de caminho rural de ligação entre a Freguesia de Fontelonga e a União das Freguesias de Lavandeira Beira Grande e Selores, sobre a linha de divisão administrativa e definido na CAOP com coordenadas (M;P) no sistema adotado (72798.9935; 171643.1397), identificado na representação cartográfica "Layout 1" do Anexo A deste relatório como vértice 1, seguindo pelo eixo de via do referido caminho rural para o ponto 2, situado também no eixo de via do mesmo caminho, com coordenadas (72593.7282; 172013.8544), identificado na representação cartográfica "Layout 1" do Anexo A deste relatório como vértice 2, seguindo pelo eixo de via do referido caminho rural para o ponto 3, situado também no eixo de via do mesmo caminho, com coordenadas (72416.6926; 172354.7366), identificado na representação cartográfica "Layout 1" do Anexo A deste relatório como vértice 3, seguindo em linha reta para o ponto 4, situado no eixo de via de caminho rural de ligação entre a Freguesia de Fontelonga e a União das Freguesias de Lavandeira Beira Grande e Selores e sendo este também um vértice de polilinha da CAOP com coordenadas (71791.0720; 172680.0568), identificado na representação cartográfica "Layout 1" Anexo A deste relatório como vértice 4, seguindo pelo eixo de via do referido caminho de ligação, para o ponto 5, situado também no eixo de via do mesmo caminho rural de ligação, com coordenadas (71431.9860; 172837.0284), identificado na representação cartográfica "Layout 1" Anexo A deste relatório como vértice 5, seguindo pelo eixo de via do

referido caminho de ligação para o ponto 6, situado também no eixo de via do mesmo caminho rural de ligação com coordenadas (70525.8740; 173199.1895), identificado na representação cartográfica "Layout 1" Anexo A deste relatório como vértice 6, seguindo pelo eixo de via do referido caminho de ligação até ao ponto 7, situado também no eixo de via do mesmo caminho rural e sendo este também um vértice de polilinha da CAOP com coordenadas (70603.4557; 173294.8260), identificado na representação cartográfica "Layout 1" Anexo A deste relatório como vértice 7, fechando o troço de retificação com a União das Freguesias de Lavandeira Beira Grande e Selores.

Esta memória descritiva e a representação cartográfica (Layout 1) apresentada no Anexo A deste relatório, corresponde ao acordo entre as freguesias referidas.

Por isso, e pelas competências conferidas, vai ser assinada e autenticada com os respetivos selos brancos:

O Presidente do Executivo da Freguesia de Fontelonga:

O Presidente da Assembleia da Freguesia de Fontelonga:

O Presidente do Executivo da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores:
:

O Presidente da Assembleia da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores:
:

O Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

O Presidente da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães:

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A título conclusivo chama-se a atenção para as seguintes considerações:

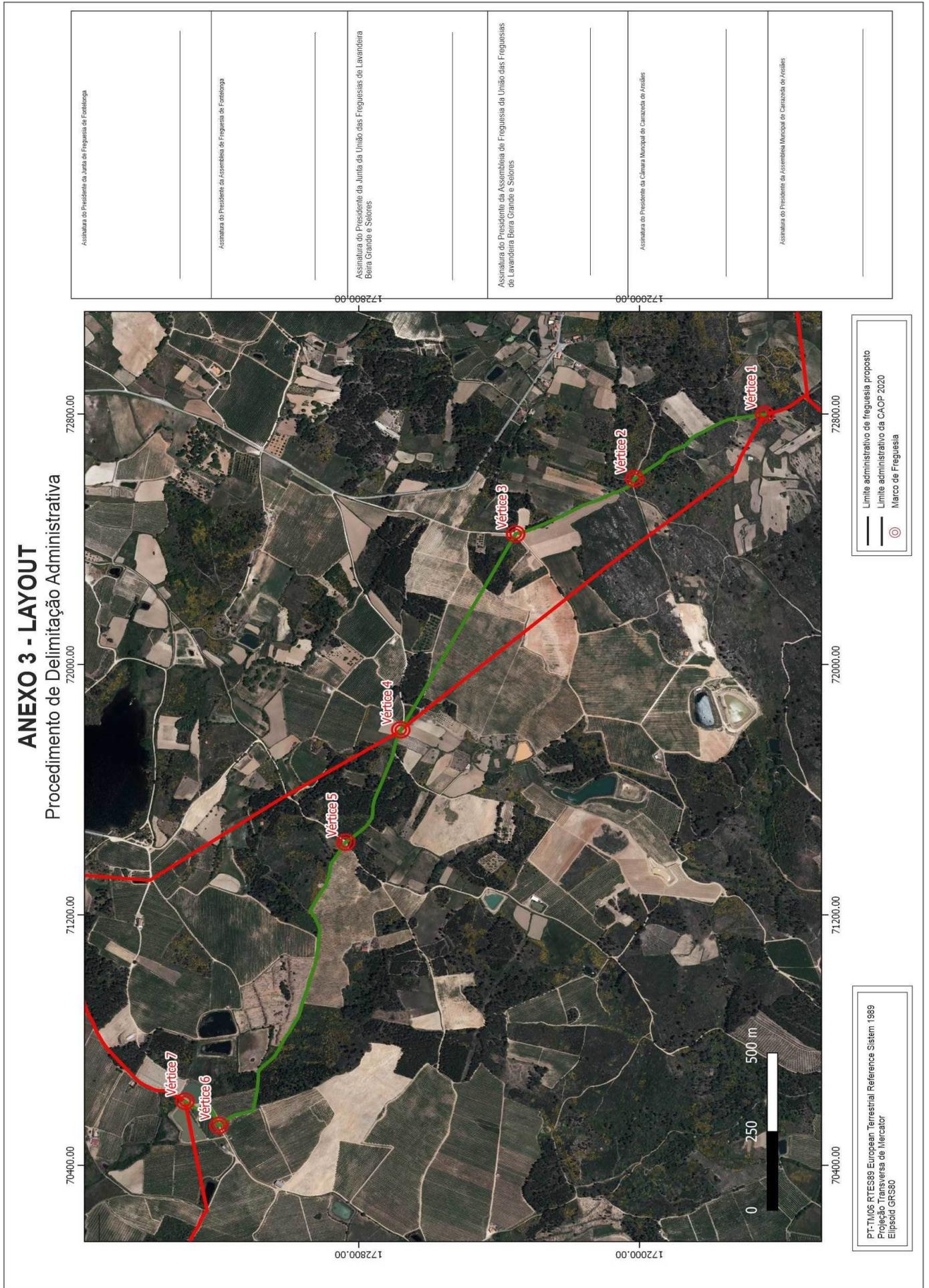
- A fixação de um limite provisório não prejudica, em nada, as correspondentes razões de direito.
- Os limites considerados provisórios serão utilizados até serem definidos novos limites para as zonas em causa. A substituição de limites provisórios por limites definitivos passa pela obtenção de acordo entre as partes, pelo trânsito em julgado num tribunal competente ou por decisão da Assembleia da República.
- De forma a permitir a constante atualização da informação, garantindo simultaneamente a sua correção, deverão todas as decisões judiciais ou quaisquer outras decisões suscetíveis de alterar os limites constantes da Carta Administrativa Oficial do País (CAOP), ser comunicadas à DGT pelas autarquias por elas abrangidas.
- De acordo com o descrito no despacho conjunto n.º 542/99, publicado no DR n.º 156, II Série de 07/07, alínea 4, à marcação de um limite provisório reconhece-se "transitoriamente o seu valor para efeitos dos procedimentos administrativos em que deve ser utilizada essa informação".
- A fixação de um limite provisório em caso de desacordo é indispensável, permitindo à DGT cumprir obrigações determinadas por lei, nomeadamente, o fornecimento anual, à Direção Geral de Autarquias Locais (DGAL), dos dados relativos às áreas das freguesias e municípios, determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/87, publicada no D.R. n.º 140, I Série de 22/06.

As autarquias locais envolvidas nos procedimentos de delimitação administrativa providenciarão no sentido de os resultados finais deste trabalho serem consagrados através de diploma legal.

ANEXO A - LAYOUTS (REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA)

Apresenta-se seguidamente o Layout relativo ao troço definidor da nova delimitação, seguindo o Layout constante no anexo 3 do documento da DGT "Orientações para um Processo de Delimitação Administrativa", disponibilizado no endereço: http://www.dgterritorio.gov.pt/Atividades/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal__caop/ Linhas orientadoras para proceder a alterações de delimitação administrativa (PDA) / (Acedido em dezembro de 2020)

Layout 1



ANEXO B - FOTOGRAFIAS DOS PONTOS DEFINIDORES

Apresenta-se seguidamente sete fotografias dos pontos definidores do novo limite:

ENTRE A FREGUESIA DE FONTELONGA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAVANDEIRA BEIRA GRANDE E SELORES



PONTO 1



PONTO 2



PONTO 1



PONTO 2



PONTO 5



PONTO 6



PONTO 7

ANEXO C - FICHA DE METADADOS

Período de referência do PDA (data de início de fim)	Início:19/03/2019 Fim:04/10/2019
Enquadramento Geográfico (freguesias/municípios envolvidos)	Freguesia de Fontelonga / Concelho de Carrazeda de Ansiães Freguesia de Carrazeda de Ansiães / Concelho de Carrazeda de Ansiães União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores / Concelho de Carrazeda de Ansiães
Identificação dos órgãos autárquicos envolvidos e seus representantes	Presidente da Junta de Freguesia de Fontelonga Duarte Alfredo Vieira Borges Presidente da Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães Miguel Jorge Alves Batista Presidente da Junta da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores Renato Morais Lopes
Fases de execução do PDA	Reuniões Preparatória e Conjunta Deslocação ao terreno para reconhecimento, definição, materialização e levantamento dos pontos definidores Relatório e Assinatura de Documentos
Método de obtenção/precisão do levantamento	Reconhecimento e Digitalização de troços sobre Ortofotomapas da DGT de 2015 (CROA50, com licença de utilização com o registo nº 150/2019) / Resolução Espacial de 0,5m (EMQ=0,76m) Aquisição e implantação por método RTK fazendo uso da ReNEP com recetor GNSS de dupla frequência / 8mm+1ppm (EMQhorizontal - RTKfixo)
Exatidão posicional planimétrica das coordenadas dos marcos	<0,15m EMQhorizontal
Escala da cartografia de referência utilizada	Resolução Espacial de 0,5m (CROA50)

Sistema de referência	PT-TM06/ETRS89 – European Terrestrial Reference System 1989
Identificação dos diplomas legais relativos aos limites administrativos (caso existam)	

ANEXO D - ATAS

Apresenta-se seguidamente cópias das Atas dos órgãos executivos e assembleias de freguesia intervenientes neste processo, referentes à discussão deste assunto e deliberação sobre o mesmo.

As Atas serão apresentadas com a seguinte ordem:

- Órgão executivo da Freguesia de Fontelonga;
- Assembleia de Freguesia de Fontelonga;
- Órgão executivo da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores:
- Assembleia da Freguesia da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores:

Executivo Fontelonga

Aprovação do resultado dos trabalhos

Junta de Freguesia de Fontelonga

AIAS

ACTA Nº 1/2020

A 20 de Novembro de dois mil e vinte, reuniu o executivo da junta de freguesia de Fontelonga, em reunião ordinária, na sua sede, com a presença dos senhores: -----
Duarte Alfredo Vieira Borges, Presidente da Junta de Freguesia;-----
Hugo Miguel Lopes Alves, Secretário da Junta de Freguesia;-----
Fernando António dos Santos Mesquita, Tesoureiro da Junta de Freguesia.-----

Ordem de trabalhos:-----

PONTO 1 -----

Outros assuntos de interesse da freguesia. -----

PONTO 2 Alteração dos limites administrativos da freguesia – Para Deliberação -----

PONTO 1 Para conhecimento -----

Neste ponto da ordem de trabalhos, usou da palavra o Presidente da Junta para informar o executivo de andamento de várias atividades da freguesia como por exemplo a limpeza de diversos pontos da aldeia. Informou ainda, que já foi colocada a cobertura dos tanques da Penafria. -----

PONTO 2 – Deliberação -----

Sobre este ponto o Presidente da Junta fez mais uma vez um breve enquadramento do assunto em discussão. Informou da dificuldade de chegar a um entendimento sobre esta problemática com a União de freguesias de Beira Grande, Selores e Lavandeira. Referiu que já foi necessário proceder a quatro alterações às marcações e ao levantamento feito, caso contrário não era possível resolver ou pelo menos de alguma forma remediar esta situação. Explicou que a solução encontrada não sendo a ideal serve pelo menos para recuperar algum território para a freguesia. Reiterou, que não foi possível alcançar outro tipo de acordo. Era este ou os elementos da União de freguesias de Beira Grande, Selores e Lavandeira não aceitavam. Todos os membros do executivo concordaram em aceitar o presente acordo mais uma vez e dado que os limites actuais estão errados, devem corrigir-se, mostrando-se assim favoráveis á proposta apresentada. Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a seguinte ata, que depois de lida, foi de imediato posta a votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos membros presentes. -----

Assinam todos os presentes:

OPRESIDENTE Duarte Borges
O SECRETÁRIO Hugo Alves
O TESOUREIRO Fernando Mesquita

Assembleia Fontelonga

Aprovação da alteração efetuada

Assembleia de Freguesia de Fontelonga

AIAS

ACTA Nº 3/2020

A 30 de Dezembro de dois mil e vinte pelas 20 horas, reuniu o órgão deliberativo da freguesia de Fontelonga, em reunião ordinária, na sua sede, conforme o estipulado na Lei Nº 5-A/2002 artigo, 13.º 1), presidida pela Sra. Mónica Paula Martins Veiga que teve como 1º Secretário João Carlos Borges Ferraz e 2º secretário David Alberto Ferraz da Silva.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Mónica Paula Veiga Martins.

João Carlos Borges Ferraz.

Luis António Veiga.

David Alberto Ferraz da Silva.

Abel dos Santos Silva.

João Miguel Marques Teixeira.

Faltou o membro Vitor José Trigo.

Estiveram presentes todos os membros do executivo:

Duarte Alfredo Vieira Borges, Presidente da Junta de Freguesia

Hugo Miguel Lopes Alves, Secretário.

Fernando António dos Santos Mesquita, Tesoureiro.

Ordem de trabalhos:

PONTO 1: PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.

PONTO 1.1.

Apreciação e aprovação da ata nº 2/2020.

PONTO 1.2.

Outros assuntos de interesse da freguesia.

PONTO 2: PERÍODO DA ORDEM DO DIA. 2. 1.

Situação económica da junta de freguesia - Para conhecimento;

2. 2. Discussão e votação do plano de actividades para o ano de 2021 - Para deliberação;

2. 3 Alteração dos limites administrativos da freguesia - Para Deliberação

PONTO 3: Período de intervenção do público.

DELIBERAÇÕES:

PONTO 1: PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO 1.1 DELIBERAÇÃO

Distribuída e enviada previamente a todos os membros dos órgãos executivo e deliberativo, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata nº 2/2020 foi aprovada por por seis votos a favor verificando-se uma falta.

PONTO 1.2

Neste ponto da ordem de trabalhos solicitou a palavra o Presidente da junta de freguesia Duarte Borges, abordando diversos assuntos de interesse da freguesia. Assim deu conta a todos os membros da permanente execução dos trabalhos de melhoramento dos caminhos rurais que servem a população da freguesia. Informou também da conclusão das obras do centro de convívio de Penafria e do andamento da construção da casa mortuária, prevendo-se a sua conclusão por altura da páscoa. Deu ainda nota, de ser intenção do executivo proceder à construção do

armazém ainda no decorrer do próximo ano de 2021. Por fim, foi por todos os membros presentes abordada a problemática da danificação dos caminhos rurais pelos camiões que transportam os pinheiros vendidos na área da freguesia. A verdade, é que há alguns caminhos que estão a ficar em muito mau estado e é necessário intervir de alguma forma. O presidente da junta, quanto a este respeito informou que a pessoa responsável pelo corte dos pinheiros, se comprometeu a arranjar e limpar os caminhos que estragaram.

PONTO 2: PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

PONTO 2.1 Para conhecimento.

Sobre este ponto da ordem de trabalhos falou o Presidente da Junta de Freguesia, fazendo o ponto da situação económica da junta de freguesia. Informou ainda os membros da Assembleia do financiamento recebido pela nossa Freguesia, principalmente por parte do estado. Por fim, deu conta do saldo bancário que a conta da Junta de Freguesia apresenta nesta data.

2.2 Para deliberação

Neste ponto da ordem de trabalhos o Presidente da Junta teceu alguns esclarecimentos sobre o orçamento das receitas e despesas fazendo uma análise mais detalhada ao documento. Usou a palavra também para destacar os objectivos e prioridades a atingir no ano de 2021, destacando e frisando ser um ano em que se pretende com toda a certeza concluir as obras da casa mortuária. Informou também que no próximo ano irão ser restaurados os tanques de Besteiros. Realçou também ser intenção do executivo continuar a reforçar a aposta na requalificação e melhoramento dos caminhos rurais. Destacou também um conjunto de acções em permanência previstas no plano de actividades para o ano de 2021 que o executivo pretende por em prática. Após discussão, a proposta foi aprovada por seis votos a favor verificando-se uma falta.

2.3 Para deliberação

Sobre este assunto tomou a palavra o Presidente da Junta, fazendo mais uma vez um breve enquadramento do assunto em discussão. Informou da dificuldade de chegar a um entendimento sobre esta problemática com a União de freguesias de Beira Grande, Selores e Lavandeira. Referiu que já foi necessário proceder a quatro alterações às marcações e ao levantamento feito, caso contrario não era possível resolver ou pelo menos de alguma forma remediar esta situação. Explicou que a solução encontrada não sendo a ideal serve pelo menos para recuperar algum território para a freguesia. Reiterou, que não foi possível alcançar outro tipo de acordo. Era este ou os elementos da União de freguesias de Beira Grande, Selores e Lavandeira não aceitavam. Todos os membros presentes concordaram em aceitar o presente acordo mais uma vez e dado que os limites actuais estão errados, devem corrigir-se, mostrando-se assim todos favoráveis á proposta apresentada. Após discussão, a proposta foi aprovada por seis votos a favor verificando-se uma falta.

PONTO 3: Período de intervenção do público.

Não houve qualquer intervenção.

Assembleia de Freguesia de Fontelonga

AIAS

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão pelas 10 horas e 30 minutos, da qual se lavra a presente ata que depois de lida, vai por mim, presidente da Assembleia de Freguesia, ser assinada, bem como pelos respetivos secretários da mesa. -----

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Mónica Paula Veiga Santos

O 1º SECRETÁRIO

João Carlos Borges Fregoso

O 2º SECRETÁRIO

David Alberto Simões da Silva

Executivo União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores

Aprovação do resultado dos trabalhos

12

De fuf -

ATA NÚMERO NOVE DE 2020
aos vinte e oito dias do mês de Novembro
de 2020, pelas 19:00 horas, na sede da
Junta da Freguesia de Lavandeira, Beira
Grande e Selores, sito no Largo do Campo
da Bola nº 22, em Lavandeira, reuniu esta
Junta de freguesia, em reunião ordiná-
ria nos termos do nº 1 do Artigo 20.º da
Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com
as seguintes presenças:

- Presidente: - Renato Pereira Lopes;
- Secretário: - Manuel Amílcar Feixal
- Tesoureiro: - Manuel Augusto Alegre de Sousa

Da ordem de trabalhos constam os
seguintes pontos:

- 1º Proposta de venda de um terreno no
Cemitério de Beira Grande, a favor
das Neves Bembo para sepulturas per-
pétua de seu marido Valdemar Nelson
dos Reis. O referido terreno situa-se
no talhão Beten o número 13. -
- 2º Discussão e aprovação do orçamento
e grandes operações do Plano para 2021.
O Presidente da Junta de Freguesia,
abriu a sessão, dando as boas vindas

Aos restantes membros. —
Depois começou por dizer de que
como é habitual, a Junta de Freguesia
me ofereceu os pellets para aquecimento
do centro de dia de Santa Eufémia,
pois a sua situação financeira não é a
melhor ao que todos concordaram.
Depois foi posto à discussão a vota-
ção a venda de um terreno no cami-
nheiro da Beira Grande a favor das
Naves Bemto para sepultura perpétua
de seu marido Valdemar Nelson dos
Reis. O referido terreno foi vendido
com a unanimidade dos votos. —
seguidamente, foi discutido e posto
à votação o ponto 2º da ordem de
trabalhos " Discussão e votação do orça-
mento e grandes obras do Plano para
2021, o qual foi aprovado por una-
nimidade de votos. —
O presidente da Junta de Freguesia
pediu aos restantes membros se não
se importavam que fosse incluído
um terceiro ponto, como se indica,
pois, foi entregue na última da hora

13
P. S. S. S.

pele junta de freguesia de Fontelonga
de quê;

Discussão e votação da alteração dos
limites da União de Freguesias de
Tavandeira, Beira Grande e Sobres
com a freguesia de Fontelonga —
Os restantes membros, concordaram em
que este ponto fosse incluído no ordem
de trabalhos. Todos consultaram o
mapa com as alterações a serem vo-
tadas e depois passou-se à votação
a qual foi aprovada por unanimi-
dade de votos.

Depois disse o presidente da junta de
que vai levar este assunto à Assen-
bléia de freguesia a realizar
em Dezembro de 2020 para ser
discutido e ir à votação.

Não havendo mais assuntos a tratar,
deu-se por encerrada a reunião, da
qual se lavrou a presença até que
depois de tudo em voz alta vai ser as-
sinada por todos os membros —

Tavandeira, 28 de Novembro de 2020

José Maria Lopes

Bernês Amílcar Oliveira
Plano Argento Alca Sousa

Esta cópia da ata
n.º 9, está conforme o
original.
Lavandeira, 29 de Dezembro de 2020

Presidente da Junta
Rosa do Socorro Lopes



Assembleia da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores

Aprovação da alteração efetuada

15

Acta número Dezasseis (DE 2020)
Aos vinte e três dias do mês de Dezembro
de 2020, pelas 19:30 horas, na sede da Junta
de Freguesia de Lavandeira, Beira Grande e
Selores, sita no Largo do Campo da Bola
n.º 22 em Lavandeira, perante mim José
Afonso Pinto, presidente da Assembleia
de Freguesia e para cumprimento do
estabelecido no n.º 1 do Artigo 11.º, da
Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro reuniu
esta Assembleia de Freguesia em sessão
ordinária, com as seguintes presenças:

- José Afonso Pinto, presidente da Assembleia
de Freguesia;
- Carla Manuela da Silva Reixelo, 1.º secretária;
- António Alberto Martins, 2.º secretário;
- Joaquim Alberto Carvalho, vogal;
- Liliana Sofia Pinto Fexxonha, vogal;

Faltou à sessão o vogal Francisco Manuel
dos Reis Cardoso e o vogal Manuel Joaquim
Pinto.

Da ordem de trabalhos, constavam as
seguintes pontas:

- 1.º Período antes da ordem do dia.
- 2.º Informação escrita do Presidente da Junta

de Freguesia sobre a atividade de mesma, bem como, da situação financeira da mesma;

3.º Discussão e votação da alteração dos limites da União de Freguesias de Lavandeira Beira Grande e Seibres com a Freguesia de Fontelonga;

4.º Discussão e votação de Orçamento e grandes opções do plano para 2021.

Aberta a sessão pelo presidente da Assembleia de Freguesia, o mesmo perguntou se alguém se queria pronunciar no período antes da ordem de dia. Ninguém se quis pronunciar. Passou-se então ao 2.º ponto da ordem de trabalhos, o presidente da Junta de Freguesia explicou-se sobre o mesmo. Ninguém quis intervir.

De seguida, passou-se à discussão do ponto 3.º do ordem de trabalhos, tendo o presidente da Junta de Freguesia esclarecido de que, esta alteração aos limites da União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Seibres com a Freguesia da Fontelonga se deriam ao facto do Sr. António Silva natural de Fontelonga, ter a sua propriedade e sua casa de habitação, que sempre

pertenceram à área geográfica de Fontelonga e estão escritas nas finanças como sendo dessa freguesia, vendo-se agora confrontado com a nova divisão administrativa, ~~com~~ feita pelos censos do ano de 2001, como estando na área geográfica da União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Solares. Pelo que não se conforma com esta situação. Este problema só se colocou à mais de um ano quando se realizaram as alterações da toponímia ao nível do concelho de Parrazeda de Ansiães pois, tinha que se dar morada e número de polícia à habitação do Sr. Silva. Mais esclareceu o presidente da Junta de que, como se pode ver no mapa com as alterações já efectuadas, a nossa União de Freguesias recupera alguns terrenos que estavam na área geográfica de Fontelonga, mas escritos nas finanças de Parrazeda de Ansiães como sendo da referida União de Freguesias.

No caso da freguesia de Fontelonga, não recuperou os terrenos todos que estavam inscritos nas finanças como sendo da sua

área geográfica, pois, era uma grande diferença de área, optou-se por tentar resolver da melhor maneira, através de raminhas existentes que irão delimitar as referidas áreas das freguesias dentro do possível, sem perdas significativas de terreno para as partes envolvidas e resolve-se assim o problema do cidadão Sr.º António Silva da Freguesia de Fontelonga. Depois deste esclarecimento, foi referido assunto posto à votação tendo sido aprovado por unanimidade.

Seguidamente passou-se então ao ponto 4.º, discussão e votação do orçamento e grandes opções do plano para o ano 2021.

Posto a votação o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual mandei lavrar a presente ata, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada por todos os membros da Assembleia de Freguesia.

presentes:

Lavadeira, 23 de Dezembro de 2020

José Afonso Pinto

Carla Manuela da Silva Reixelo
Antonio Alberto Martins
João Alberto Carvalho
Silvana Sofia Pinto Ferronha

Esta cópia de ata
N.º 16 da Assembleia
de Freguesia, está
conforme com o original
Lavandeira, 28 de Dezembro de 2020
Presidente da Junta de Freguesia
Luís Afonso Lopes

